# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-17ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. JOÃO CARLOS MAYER SOARES	
Dir. Secret.	: CARLENE LIMA RANIERI	

### EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JULHO DE 2017

Atos do Eymo	: DR. JOÃO CARLOS MAYER SOARES
TIUS UU LAIIIU.	I . DIV. JOAO CAILOS IVIA I EIX SOAILES

### **AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 30199-44.2008.4.01.3400

2008.34.00.030364-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE		LUIS AIRTON DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO		DF00010069 - FRANCISCO ASSIS GUIDA DE MIRANDA
EXCDO	1:1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...), intime-se a parte executada para cumprir o julgado, efetuando o pagamento do valor apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa e honorários advocatícios, ambos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o débito, e do prosseguimento da execução, com a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens, para fins de expropriação, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do art. 523 do CPC/2015, ressaltando que, caso seja efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante, conforme previsto no § 2.º do aludido artigo. Na oportunidade, cientifique-se o executado que transcorrido o prazo para a satisfação da obrigação, independentemente de penhora e nova intimação, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da impugnação à execução, conforme determina o art. 525 do CPC/2015.

Numeração única: 43944-81.2014.4.01.3400 43944-81.2014.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: ARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: DF00027051 - FLAVIO DE SOUZA CARNEIRO	
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: DF00007658 - ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA	
ADVOGADO	: DF00018461 - MARILIA REGUEIRA DIAS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

I - Determino à parte ré que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a petição inicial (fl. 95 e v.), apresentando, de modo completo, demonstrativo discriminado e atualizado do débito, em atendimento aos incisos I a VII do art. 524 do CPC/2015, sob pena de seu indeferimento, com base no art. 801 do mesmo diploma legal.